

LEI Nº 4/67.

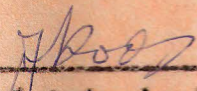
JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutéia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são - confe- ridas, faço saber que a Câmara Municipal - de Lutéia, Decretou e eu promulgo a seguin- te lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal local, - um crédito Especial de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocen- tos e oitenta cruzeiros novos) ., destinado ao transporte - de alunos.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente lei, serão - cobertas com parte do Saldo Financeiro a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

Lutéia, 11 de maio de 1967.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 17-18 do competente livro e publica- da por Edital na data supra.

Lutéia, 11 de maio de 1967.



Pedro Guazzellini
Resp/ pela Secretaria